



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1385/2017

SÚMULA: Dispõe sobre funções gratificadas e gratificação de incentivo à qualificação profissional aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

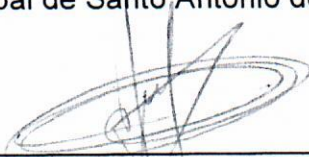
Art.1º- Da nova redação a função gratificada do anexo I da Lei nº 1354/2017 de 28 de junho de 2017 a qual passa a ter a seguinte redação:

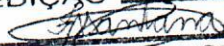
ANEXO I FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	Símbolo	VAGAS	VALORES R\$
Encarregado pela supervisão do controle e estocagem de vacinas			500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de dezembro de 2017.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <u>12</u> / <u>12</u> / <u>2017</u>	
EDIÇÃO <u>1496</u>	
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	